



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**LEI N. 4.493/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para o CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer – de Soledade, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, para viabilizar o tratamento dos acolhidos, bem como sua ressocialização.

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – CRESOL, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.820.886/0001-08, para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, com o aporte financeiro de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para viabilizar o tratamento dos acolhidos, bem como sua ressocialização.

**Parágrafo único.** O Município fará o repasse do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em nove parcelas mensais e consecutivas, sendo da primeira a oitava no valor de R\$ 2.650,00, (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), a nona e última parcela no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo a primeira em abril de 2024 e a última em dezembro de 2024.

**Art. 2º.** O CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º.** O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 10 de abril de 2024.**

Registrado sob nº 4493/2024

Soledade, 10 de abril de 2024

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita Municipal

